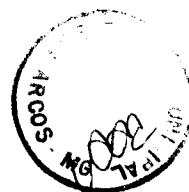


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.591 - 25/04/95

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar
Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar
do Estado de Minas Gerais, 2º Comando Regional de
Policiamento-PMMG/2º CRP, cujo objeto é o estabelecimento de
cooperação mútua visando à execução do policiamento ostensivo e à
preservação da ordem pública do Município de Arcos - MG.

ART. 2º - Os recursos necessários à execução do
convênio são os constantes de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Abril de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

